



Protocolo Administrativo nº 3456/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 91/2025

Termo de Fomento nº 033/2025

Celebração de Termo de Fomento. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 91/2025. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Educação e Gestor Técnico do Termo para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**, CNPJ 01.636.803/0001-08, com sede na cidade de Pirassununga-SP, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, CEP 13.631-301, telefone (19) 3055-2777, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS LARA**, brasileiro, presidente da AMMA, CPF 154.837.798-86, residente e domiciliado na Rua João Vieira Sardinha 381, Jardim São Valentim, CEP 13.631-301, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 3055-2777, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 08/11** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Construção de sala com 84,80 m² destinada a oferta de atividades teóricas e correto armazenamento dos materiais esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, conforme as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 08/11 e Manifestação da Secretaria Municipal de Educação em fls. 65/66.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls.65:

- **Órgão:** 09.02.00
- **Funcional Programática:** 12.361
- **Programa:** 2001
- **Ação:** 1170
- **Elemento:** 4.4.50.51 – Aplicação 200.0077

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:



6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;



CLÁUSULA - SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA CNPJ 01.636.803/0001-08 JOSÉ CARLOS LARA CPF 154.837.798-86

FERNANDO DEL NERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF 155.318.958-59

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 3456/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 91/2025

Termo de Fomento nº 033/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

OBJETO: Construção de sala com 84,80 m² destinada a oferta de atividades teóricas e correto armazenamento dos materiais esportivos.

Valor: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

FERNANDO DEL NERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF 155.318.958-59

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA.

CNPJ Nº: 01.636.803/0001-08

PROTOCOLO ADM. Nº 3456/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025

OBJETO: Construção de sala com 84,80 m² destinada a oferta de atividades teóricas e correto armazenamento dos materiais esportivos.

Valor: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO DEL NERO**, CPF **115.318.958-59**, atesto que na data de **17/07/2025** às **10:51:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fdelnero89@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

9B64937AD35492A1862EECEC3239614A96FE721AB67F58611CB1A648133

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

096c72ec-c053-4975-9c95-1765fcaed9a4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Processo: 3456/2025

83/85



**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 3456/2025 – FLS. 08 à 11**

Protocolo Administrativo nº 3456/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 91/2025

Termo de Fomento nº 033/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

OBJETO: Construção de sala com 84,80 m² destinada a oferta de atividades teóricas e correto armazenamento dos materiais esportivos.

Valor: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

PLANO DE TRABALHO
Construção e Equipagem de Sala de Aula

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:			
Razão Social:	Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA		
CNPJ:	01.636.803/0001-08		
Endereço:	Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranja Azeda		
CEP:	13631-301	Município:	Pirassununga/SP
Telefones:	(19) 3055-2777		
E-mail institucional:	amma_pirassununga@hotmail.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:			
Nome:	José Carlos Lara		
Data de nascimento:	10/10/1972		
RG:	214.083.49 SSP		
CPF:	154.837.7987 - 86		
Endereço:	R: João Vieira Sardinha, 381		
CEP:	13.631-901	Município:	Pirassununga /SP
Telefone:	(19) 3055-2777		
Formação:	Ensino médio		
Telefones:	(19) 3055-2777		
E-mail pessoal:	pirassunungaamma@gmail.com		
E-mail institucional:	amma_pirassununga@hotmail.com		

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
Nome:	Talita Noé Souza		
Data de nascimento:	16/10/1986		
RG:	35.347.759-X SSP		
CPF:	356232408-10		
Endereço:	Alameda Cabreúvas, 1602 Cidade Jardim		
CEP:	13.632-478	Município:	Pirassununga /SP
Telefone:	(19) 99130 - 1758		
Formação:	Serviço Social / Especialista em Educação Positiva e Educação Socioemocional		
E-mail pessoal:	pirassunungaamma@gmail.com		
E-mail institucional:	amma_pirassununga@hotmail.com		

4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS VALORES:	
Nome da instituição financeira:	Banco do Brasil
Banco nº:	001
Agência nº	0163-5
Conta Corrente nº:	70.475-X

5. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:
A Associação Beneficente Alda Miranda Matheus (AMMA) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, há mais de 28 anos atuando na promoção de ações socioeducativas, esportivas, culturais, tecnológicas e ambientais para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Em 2025 atendemos aproximadamente 400 beneficiários diretos. A instituição possui área própria de 10 mil m ² com quadras, academia, espaço cultural de 80m ² , salas adaptadas e acessibilidade. Os projetos estão alinhados aos ODS 3, 4 e 10,



promovendo formação cidadã, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6. Objeto da Parceria

Construção de sala com 84,80m² destinada a oferta de atividades teóricas e correto armazenamento dos materiais esportivos.

7. Público-alvo da parceria

300 crianças e adolescentes de 6 a 12 anos

8. Descrição da Realidade - Identificação do Problema

O Núcleo Esportivo da AMMA oferece atividades práticas como basquete, futebol, voleibol, atletismo, mas carece de espaço adequado para armazenamento de materiais esportivos, acolhimento das crianças anterior ao uso do ginásio esportivo e quadras e ensino teórico, essencial para aquisição de conhecimentos sobre a história do esporte, regras, técnicas, fisiologia, psicologia e pedagogia das modalidades esportivas, bem como a sua importância para a saúde, educação e desenvolvimento social.

9. Apresentação do Projeto - Resumo da Proposta

O projeto consiste na construção de uma sala de aula de 84,80m² para compor os espaços utilizados pelo "Núcleo Esportivo da AMMA", destinada ao armazenamento correto de materiais esportivos e realização de atividades teóricas. A construção será conduzida por engenheiros e construtora contratada através de prestação de serviço, acompanhada e monitorada por profissionais habilitados.

10. Justificativa

O investimento é justificado pela necessidade de ampliar o impacto educacional, atendendo à Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), que incentiva a formação integral via esporte, fortalecendo a inclusão social, reduzindo o abandono pelo projeto e promovendo hábitos saudáveis, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3, 4 e 10.

11. Objetivo Geral

Construção de sala medindo 10,60 x 8m, totalizando 84,80 m², seguindo padrão arquitetônico da AMMA.

12. Objetivos Específicos

Fortalecer a convivência familiar e comunitária, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor para os beneficiários.

Favorecer o aprendizado de atitudes e valores humanos;

Melhorar o desempenho acadêmico e esportivo dos beneficiários.

Organizar materiais esportivos de forma organizada para maior conservação e durabilidade

Implementar atividades teóricas diárias

Complementação do sistema AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é obrigatório para diversas edificações e áreas de risco, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

13. Resultados Esperados
Espaço construído até o 5º mês
100% dos beneficiários participando de aulas teóricas
Melhoria de 20% no desempenho acadêmico/esportivo dos assistidos
Materiais esportivos conservados com maior durabilidade, gerando economicidade

14. Metodologia:
O projeto será executado em três fases:
<ul style="list-style-type: none">• Planejamento: Elaboração de projetos arquitetônicos, contratação de profissionais e aquisição de materiais.• Execução: Construção da sala (alvenaria, reboco, pintura, instalações elétricas, piso, portão, cobertura) e instalação de equipamentos.• Implementação: Inauguração, início das oficinas e organização dos materiais

15. Etapas ou Fases de Execução:		
Meta	Descrição	Indicadores de alcance da meta
1	Construção da sala de aula	Sala de 84,80 m ² concluída até o 5º mês
3	Implementação de aulas teóricas	98% dos beneficiários participando
4	Melhoria no desempenho	20% de aumento no desempenho acadêmico/esportivo

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:	
Tipo da despesa: Custeio	
Descrição por Agrupamento	Valor
Material de Consumo - (materiais de construção)	R\$37.597,80
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (mão de obra)	R\$92.402,20
VALOR TOTAL	R\$130.000,00

17. Contratação de Serviços de Terceiros:	
Descrição do serviço	Valor Total (R\$)
Construção de sala de aula (mão de obra)	R\$50.880,00
Concretagem da sala de aula (mão de obra)	R\$16.000,00
Ampliação do sistema de hidrante, alarme de incêndio, iluminação, sinalização e extintores (mão de obra)	R\$25.522,20

18. Despesas com Recursos Humanos:
Não aplicável, pois o projeto não prevê contratação de pessoal

19. Prazo de Execução:
6 meses a partir do contrato



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

20. Processo de Monitoramento e Avaliação:
O monitoramento será realizado por:
<ul style="list-style-type: none">• Registros de frequência;
<ul style="list-style-type: none">• Avaliações de desempenho acadêmico/esportivo;
<ul style="list-style-type: none">• Pesquisas de satisfação com beneficiários e famílias;
<ul style="list-style-type: none">• Relatórios financeiros com notas fiscais, conforme Lei nº 13.019/2014

21 Cronograma de Desembolso:	
Parcela Única	Valor total da parcela: R\$130.000,00

22. Declaração:
Na qualidade de representante legal da AMMA, declaro:
a) Inexistência de débitos ou inadimplência com a Prefeitura de Pirassununga ou órgãos públicos.
b) Compromisso com a operação imediata e contínua do projeto.

Pirassununga, 26 de maio de 2025.

José Carlos Lara

José Carlos Lara

Presidente

Associação Beneficente Alda Miranda Matheus